

O DR. RAFAEL RABALDO BOTTAN, Juiz de Direito e Direito do Foro e Comarca de São João Batista, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a constatação de equívoco material no item "1" da Portaria n. 32/2010,

RESOLVE

1) Corrigir o erro acima apontado, devendo-se ler no item "1" da Portaria n. 32/2010 o que segue: "APRAZAR o dia 31 de março de 2010, às 08:00 horas, para a retomada dos trabalhos de transmissão do acervo cartorário respeitante aos Cartórios de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da sede e Comarca de São João Batista;".

2) Os demais termos do ato normativo ora corrigido são mantidos de modo inalterado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João Batista, 06 de abril de 2010.

RAFAEL RABALDO BOTTAN Juiz de Direito e Diretor do Foro